

TERMO ADITIVO Nº 58, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2022, para prestação de serviços na área de segurança do trabalho. Processo n.º 61/2022. PRP n.º 19/2022. Renovação de vigência. Requerente: SMAP, sob o Protocolo nº 511/2024.

As partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rubert, nº 900, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, **PREFEITA MUNICIPAL, MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF. nº 513.301.130-04 e, de outro lado, **ENSEG - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.843.164/0001-79/0001-55, com sede na Saldanha Marinho, Centro, na cidade de Lajeado/RS, neste ato, representada **RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI**, brasileiro, casado, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador do CPF 317.454.400-97, residente na Rua Tiradentes, nº 120, apto. 601, Centro, na cidade de Lajeado/RS, devidamente representadas no instrumento de contrato supra, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada, convencionam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a renovação da vigência do Contrato Administrativo n.º 55/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2024, a fim de dar continuidade aos serviços na área de segurança do trabalho, conforme descrição completa do objeto constante na Cláusula primeira do Contrato em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. Pela prorrogação de vigência prevista na cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, o valor de até R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), na forma prevista na Cláusula Terceira do instrumento em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Este Termo Aditivo vigorará por 12 (doze) meses, de 08 de novembro de 2024 a 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas em vigência e eficácia, todas as demais cláusulas e condições do instrumento em vigor, respeitadas as alterações realizadas nos Termos Aditivos anteriores e no Primeiro Termo de Apostilamento.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Analisei e aprovo o Termo Aditivo nº 58/2024, ao Contrato nº 55/2022, celebrado em com ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda.

Obs.:

Em ____ / ____ / ____

Ricardo Enrique Teixeira Facco
Assessor Jurídico – OBB/RS nº 129673

Fortaleza dos Valos, 07 de novembro de 2024.

Márcia Rossatto Fredi,
Prefeita Municipal
Contratante

ENSEG – Engenharia de Segurança do Trabalho Ltda,
Ricardo Teobaldo Antoniazzi
Contratada